

GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura do Município

Folha n.º	do pres.
n.º 5549	de 18 64
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	

São Paulo, 27 de outubro de 1.964

Ofício A. C. n.º 2083 / 64
Processo nº 20.669/64

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, de acôrdo com a legislação vigente, o incluso projeto de lei que aprova plano de ampliação do Parque do Museu do Ipiranga, no 18º subdistrito — Ipiranga, e dá outras providências.

Sirvo-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de meu elevado apreço e distinta consideração.

Francisco Prestes Maia
FRANCISCO PRESTES MAIA
Prefeito

27.10.64
Ricardo

Anexo: projeto de lei, exposição de motivos e duas vias da planta nº 21.885-I-560

A Sua Excelência o Senhor Doutor Luiz Domingues de Castro
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
mvo/.

5549

Página
Conteúdo



552/9 do proc.
de 18 64
PRESIDENTE DAS COMISSÕES PERMANENTES

502/64

PROJETO DE LEI Nº

LIDO HOJE.
A Com. de Justiça
★ 28 OUT 1964 ★
PRESIDENTE

Aprova plano de ampliação do Parque do Museu do Ipiranga, no 18º subdistrito — Ipiranga, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

Aprovado em 1.ª discussão, artigo por artigo
★ 17 MAI 1965 ★
PRESIDENTE

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aprovado o plano de ampliação do Parque do Museu do Ipiranga, inclusive para obras e instalações complementares, mediante incorporação a êsse parque da área situada entre as Ruas Xavier Curado e dos Patriotas, e de limitada pelo perímetro A-F-D-C-B'-B-E-A na planta anexa, nº...



Folha n. 3
n.º 552/8
100.
64
THERESINHA M. L.

-2-

21.885-I-560, do arquivo do Departamento de Urbanismo, rubrica da pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei.

Art. 2º - Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão oportunamente desapropriados.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

mvo/.